

**DECRETO Nº 2.379, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Abre crédito suplementar por  
redução orçamentária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

|                          |                                                |                      |
|--------------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| 06.01.04.122.0002.2021   | MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB. |                      |
| 3.3.3.90.36.0000 – 323   | Outros Serviços de Terceiros – PF .....        | R\$ 7.000,00         |
| Recurso 0001 – Livre     |                                                |                      |
| 10.02.20.608.0019.2132   | APOIO PROGR CORRETIVOS E FERTILIZANT. DO SOLO  |                      |
| 3.3.3.90.30.0000 – 15308 | Material de Consumo .....                      | <u>R\$ 31.000,00</u> |
| Recurso 0001 – Livre     |                                                |                      |
| TOTAL.....               |                                                | R\$ 38.000,00        |

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

|                        |                                          |                      |
|------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| 06.02.26.782.0009.2026 | ABERTURA, MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS  |                      |
| 3.3.3.90.30.0000 – 500 | Material de Consumo .....                | R\$ 7.000,00         |
| Recurso 0001 – Livre   |                                          |                      |
| 10.02.20.608.0019.2123 | MANUTENÇÃO DEPART. DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS |                      |
| 3.3.3.90.30.0000 – 632 | Material de Consumo .....                | <u>R\$ 31.000,00</u> |
| Recurso 0001 – Livre   |                                          |                      |
| TOTAL.....             |                                          | R\$ 38.000,00        |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de abril de 2022.

**LUCAS MICHELON**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLEONILSO ANTONIO DA SILVA**

Secretário Municipal da Administração